

integral e jornada de **8 (oito) horas diárias**, conforme o §1º do Art. 20 da Lei Complementar nº 46/1994.

3.3. É facultada a compensação de horários ou a redução da jornada mediante acordo coletivo ou autorização administrativa, desde que respeitados os limites legais.

4. Prorrogação e Compensação da Jornada

4.1. Poderá haver prorrogação da duração normal da jornada de trabalho, por necessidade do serviço ou motivo de força maior. A prorrogação não poderá exceder o limite de **2 (duas) horas diárias**, salvo em regimes especiais.

4.2. Em situações excepcionais, as horas excedentes poderão ser compensadas em dias subsequentes, conforme §2º do Art. 21 da Lei complementar nº 46/1994.

5. Registro de Frequência

5.1. O registro de frequência será realizado por meio de **sistema eletrônico**, respeitando a tolerância máxima de **15 minutos**, uma vez por semana e no máximo três vezes ao mês, conforme Art. 26 da Lei Complementar nº 46/1994.

5.2. O atraso deverá ser compensado no mesmo dia.

5.3. A fiscalização da frequência será responsabilidade da chefia imediata, nos termos do Art. 27 da Lei complementar nº 46/1994.

6. Alterações e Ajustes

6.1. A autoridade competente poderá ajustar os horários de trabalho dos servidores, conforme conveniência da administração, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 46/1994.

7. Disposições Finais

7.1. Com relação à jornada de atividade dos estagiários, é aquela prevista na Lei nº 11788/2008. Definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares.

7.1.1. A jornada de atividade do estagiário, só poderá ser modificada, mediante alteração em seu termo de compromisso.

7.2. O não cumprimento desta normativa poderá implicar em medidas administrativas, conforme legislação vigente.

7.3. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada em locais de fácil acesso para consulta de todos os servidores.

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Geral

Protocolo 1441863

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º087/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 373/2006, de 03 de julho de 2006 e considerando o disposto no Art. 33 do Decreto nº 5879-R, de 19 de novembro de 2024, publicado em 21/11/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para comporem as comissões responsáveis pela elaboração da prestação de contas anual nos termos da Instrução normativa TCEES nº 68/2020, promovendo o levantamento

completo referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante, e procedendo ao levantamento dos inventários físicos dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de Dezembro de 2024, do INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES (UG: 460202) e FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (UG:460904).

- **Comissão para levantamento de inventário Físico e Contábeis de Bens Móveis, Imóveis, e Intangíveis e Comissão para levantamento de inventário Físico e Contábeis de Materiais de Consumo em Almoxarifado:**

PRESIDENTE: Ana Isabelli Pereira Gonçalves - 4910320

MEMBROS: Monique Gonçalves Pereira - 48993421, Josiely Sacht Damascena - 4951310.

SUPLENTE PRESIDENTE: Monique Gonçalves Pereira - 48993421.

- **Comissão para levantamento das Dívidas Constantes dos Grupos do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e Comissão de Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesa:**

PRESIDENTE: Miriã Scholz Flegler - 4092821.

MEMBROS: Maria Isabel Tavares - 4514106, José de Castro Neto - 3900118, Neibia Santa Izabel - 4385209.

SUPLENTE PRESIDENTE: Maria Isabel Tapias Tavares - 4514106.

- **Comissão para Levantamento de Valores em Caixa e Banco:**

PRESIDENTE: Miriã Scholz Flegler - 4092821.

MEMBROS: Maria Isabel Tavares - 4514106, José de Castro Neto - 3900118, Neibia Santa Izabel - 4385209.

SUPLENTE PRESIDENTE: Maria Isabel Tavares - 4514106.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em Vigor na data de sua publicação

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Geral

Protocolo 1441872

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 326-R, publicada em 28 de novembro de 2024,

Onde se lê: ... III - VIGÊNCIA Data de início: 26/11/2024 Data de término: 25/08/2025.

Leia-se: ... III - VIGÊNCIA Data de início: 26/11/2024 Data de término: 31/12/2024.

JOSÉ FRANCO MORAIS JÚNIOR
Diretor Geral da Polícia Penal

Protocolo 1441953

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESUMO EDITAL N° 02/2024 - SETADES/PETI ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso da sua atribuição legal, que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da SETADES, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, para atender ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

O presente Edital é destinado ao provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Nível Superior - Formação: Pedagogia (contratação imediata) e 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Nível Superior - Formação: Serviço Social (cadastro de reserva).

As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.selecao.es.gov.br. Período de inscrição: 02/12/2024 a 06/12/2024

O Edital completo poderá ser consultado no endereço www.selecao.es.gov.br.

Vitória/ES, 28 de novembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1441801

Resumo do Termo de Fomento SETADES/128/2024

Processo nº.: 2024-D0WCB

Registro SIGEFES: 240749

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Centro de Apoio Social Aliança.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional, para crianças e adolescentes, e modalidade residência inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, acolhidos pela Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Centro de Apoio Social Aliança, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 199.997,04 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos, proveniente da Emenda Parlamentar nº 2024.4383.0006 LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 28/02/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 660

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lerbach - N. F. 3290883

Gestor Suplente: Marcia Carvalho Vieira N. F. 3853349

Vitória, 28 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1441620

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/128/2024

Processo nº.: 2024-D0WCB

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Centro de Apoio Social Aliança.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional, para crianças e adolescentes, e modalidade residência inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, acolhidos pela Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Centro de Apoio Social Aliança, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 199.997,04 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos, proveniente da Emenda Parlamentar nº 2024.4383.0006 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1441624

Resumo do Termo de Fomento SETADES/110/2024

Processo nº.: 2024-Z4C8V

Registro SIGEFES: 240708

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sou Feliz - Organização de Amparo a Idosos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas desenvolvido pela Sou Feliz - Organização de Amparo a Idosos, por meio de realização de despesas de investimento e custeio.

Valor: R\$ 89.737,76 (oitenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0499, 0707, e 0183 LOA 2024 e R\$ 255,37 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387

Gestor Suplente: Márcia Carvalho Vieira - N. F. 3853349

Vitória, 28 de Novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1441648

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/110/2024

Processo nº.: 2024-Z4C8V

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e